

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES.

SAULO J DE MOURA BORBA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.040.219/0001-40, com sede na R. Joao Pessoa, nº 94, Centro, Macaparana/PE, CEP 55.865-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SS INFORMATICA**, em conformidade com a regulamentação da ANATEL (Art. 32 da Resolução nº 765/2023), que permite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares, sem prejuízo ao consumidor, vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados pelo **GRUPO SS INFORMATICA**, discriminados no Anexo I deste documento, serão extintos a partir de 31/01/2026.

Deste modo, para evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no Anexo I, serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO SS INFORMATICA**, de acordo com as condições previstas no tópico que trata do “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”.

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

SAULO J DE MOURA BORBA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.040.219/0001-40, com sede na R. Joao Pessoa, nº 94, Centro, Macaparana/PE, CEP 55.865-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SS INFORMATICA**; **SS SERVICOS DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.417.628/0001-07, com sede na R. Epitácio Pessoa, nº 118, Centro, Aroeiras/PB, CEP 58.489-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SS SERVDIGI**, todas integrantes do **GRUPO SS INFORMATICA**, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, nos seguintes termos:

II.1 – DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas, todas integrantes do **GRUPO SS INFORMATICA** de acordo com os critérios e condições abaixo assinaladas:

- (i) **SAULO J DE MOURA BORBA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.040.219/0001-40, com sede na R. Joao Pessoa, nº 94, Centro, Macaparana/PE, CEP 55.865-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SS INFORMATICA**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e que encontram-se devidamente previstos no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Macaparana/PE, sob o n.º 1226, doravante denominado CONTRATO SCM:
- **Serviços de Comunicação Multímedia (SCM);**
- (ii) **SS SERVICOS DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.417.628/0001-07, com sede na R. Epitácio Pessoa, nº 118, Centro, Aroeiras/PB, CEP 58.489-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SS SERVDIGI**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie



dos serviços de valor adicionado (SVA) e/ou Mercadorias Digitais, nos termos do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", registrado junto ao Cartório da Comarca de Macaparana/PE, sob o n.º 1225, adiante denominado de CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, ou ainda, conforme estabelece o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Macaparana/PE, sob o n.º 1227, adiante denominado de CONTRATO SVA:

- Comércio de Conteúdos Digitais;

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada SAULO J DE MOURA BORBA LTDA; ou na SS SERVICOS DIGITAIS LTDA, ainda, poderá ser realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo GRUPO SS INFORMATICA, a seu exclusivo critério.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO SS INFORMATICA serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet; pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados; como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do GRUPO SS INFORMATICA

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO SS INFORMATICA serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definições adiante apresentadas:

- (i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia.
- (ii) **Comercialização de Conteúdos Digitais:** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books e/ou audiobooks, jornais, revistas e periódicos, disponibilizados em formato digital e definitivo para o CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no Anexo II deste instrumento, através de dispositivos conectados à internet. Ficará a exclusivo critério do GRUPO SS INFORMATICA a definição de qual plataforma as Conteúdos digitais comercializadas serão disponibilizadas ao CLIENTE.

O GRUPO SS INFORMATICA poderá, a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer serviço de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "CONTRATO SCM", "CONTRATO SVA", e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS". A íntegra destes contratos também está à disposição para consulta dos clientes no site www.ssinet.com.br.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM), praticado nas diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), disponibilizadas pelo GRUPO SS INFORMATICA aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos.

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), disponibilizada pelo GRUPO SS INFORMATICA, está individualizado e devidamente discriminado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", previsto no Anexo II deste documento.

O valor mensal dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Portanto, o valor mensal do SCM no COMBO com fidelidade é idêntico ao valor mensal do SCM no COMBO sem fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso solicitada a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pelo cliente, de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação (avulsa) corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do Artigo 35 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

II.3.2. Valor de cada Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO SS INFORMATICA** aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

O valor atribuído para cada serviço de valor adicionado (SVA) oferecido pelo **GRUPO SS INFORMATICA** poderá sofrer variações a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), conforme estabelecido no art. 36 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, anexo à Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023. De modo que o valor do serviço de valor adicionado (SVA) na contratação sob regime de fidelidade é distinto (inferior) do valor do serviço de valor adicionado (SVA) sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o **GRUPO SS INFORMATICA** apresenta abaixo os valores aplicáveis para contratação de cada Serviços de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital disponibilizada, seja quando contratado(s) em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO (com e sem fidelidade), seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

SVA's	Preço - COMBO com Fidelidade	Preço - COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
Via Livros Ebook Prime;	R\$ 22,50	R\$ 27,50	R\$ 32,50
Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 22,50	R\$ 27,50	R\$ 32,50
Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00

Necessário esclarecer que **preço avulso** acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo **GRUPO SS INFORMATICA**, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os Planos de Serviço vigentes anteriormente à elaboração deste documento e devidamente listados no **Anexo I – Relatório de Planos e Ofertas Conjuntas Descontinuadas**, serão **automaticamente substituídos** por suas respectivas **Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**, conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo anexo (“Plano de Destino”).



A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) — incluindo: a) os serviços de telecomunicações (SCM), b) os serviços de valor adicionado (SVA) e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no **Anexo II – Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**.

Os valores individualizados de cada SVA, conforme regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou Avulso), estão discriminados na **cláusula II.3.2** deste Regulamento.

As Novas Ofertas (COMBOS) são **exclusivas para os clientes da base atual do GRUPO SS INFORMATICA impactados por esta alteração contratual**, não estando disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em outras ofertas deverão entrar em contato com a **Central de Atendimento Telefônico**, por meio do número 0800 738 3806, para conhecer os planos disponíveis para contratação.

Os serviços de valor adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados **previamente ao cliente** e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo **transparência e clareza quanto aos benefícios e condições da nova oferta**.

A migração automática será efetivada **somente para os clientes indicados no Anexo I**, desde que **não manifestem oposição expressa** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio do comunicado pelo GRUPO SS INFORMATICA.

O comunicado será enviado por meio dos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, incluindo e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela **Central do Assinante**, disponível no site **www.ssinet.com.br**.

Caso o cliente deseje **se opor à alteração automática**, deverá entrar em contato com o GRUPO SS INFORMATICA, por meio da Central de Atendimento Telefônico 0800 738 3806, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou para plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará **aceitação tácita**, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. A partir disso, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do **"CONTRATO SCM"**, **"CONTRATO SVA"**, e no **"CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS"**, o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site **www.ssinet.com.br**.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Plano ou Combo existente alterado e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Plano ou Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente da seu respectivo Plano ou Combo existente alterado.

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Planos e/ou Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração automática para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO SS INFORMATICA, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do GRUPO SS INFORMATICA;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao GRUPO SS INFORMATICA.

E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao GRUPO SS INFORMATICA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao GRUPO SS INFORMATICA.

Os benefícios concedidos pelo GRUPO SS INFORMATICA aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Plano ou Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).

Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo GRUPO SS INFORMATICA, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

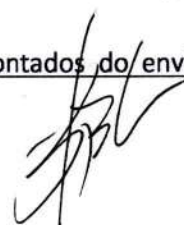
A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Plano e/ou Combo existente para cada uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas, previsto no Anexo II deste documento, o GRUPO SS INFORMATICA concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas Ofertas COMBO.

Deste modo, o "Preço Avulso" de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

- (i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do



comunicado pelo GRUPO SS INFORMATICA a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), se oponha expressamente à alteração automática do seu Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente Regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO SS INFORMATICA, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 738 3806.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o GRUPO SS INFORMATICA revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes (não cancelados) e aplicará o valor do "Preço Avulso" dos serviços remanescentes (não cancelados) integrantes do COMBO. Ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o "Preço Avulso". E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO SS INFORMATICA, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS (AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

Cumprе destacar, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), objeto do presente Regulamento, não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do GRUPO SS INFORMATICA em reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao GRUPO SS INFORMATICA, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto ao GRUPO SS INFORMATICA.

II.8 – DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO SS INFORMATICA

Nos termos da relação de migração discriminada no "Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados", constante no Anexo I, fica assegurado aos clientes do GRUPO SS INFORMATICA o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no plano ou combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada ao cliente apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. Esta garantia aplica-se integralmente aos clientes impactados por esta migração, respeitando os limites e condições previstos neste instrumento.

A título de exemplificação, um cliente com Plano e/ou Combo com mensalidade no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, de mesma velocidade (no mínimo), cuja mensalidade será mantida no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e proteção ao consumidor.

Ademais, o GRUPO SS INFORMATICA garante aos clientes que não haverá qualquer redução na velocidade dos serviços de comunicação multimídia para viabilizar a conexão à internet, em função da alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, nos termos do presente Regulamento. Assim, assegura-se que todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado.

Este compromisso aplica-se integralmente a todos os clientes impactados pelas alterações, assegurando a qualidade e continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.



III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO SS INFORMATICA**, e considerando apenas os locais que o **GRUPO SS INFORMATICA** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento.

Além disso, todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) discriminadas no **Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II)**, se destinam única e exclusivamente para os clientes atuais da base do **GRUPO SS INFORMATICA** impactados por esta “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes” e não estão disponíveis para novas contratações.

Para a contratação de outras Ofertas Conjuntas (COMBOS), distintas daquelas indicadas no **Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II)**, os clientes interessados deverão entrar em contato com o **GRUPO SS INFORMATICA** através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone **0800 738 3806**, que disponibilizará as opções de ofertas comerciais adequadas às necessidades do cliente e que se encontram disponíveis para contratação.

No ato da alteração do Plano e/ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, fica assegurado aos clientes a manutenção do valor da mensalidade paga no Plano e/ou Combo alterado.

Para garantir aos clientes a manutenção do valor da mensalidade do Plano e/ou Combo alterado, o GRUPO SS INFORMATICA oferecerá as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com mesma velocidade (no mínimo), com diferentes configurações/composições, conforme discriminada no Anexo II deste documento.

A alteração automática dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo existente foi alterado ou impactado e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO SS INFORMATICA a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado será encaminhado pelo **GRUPO SS INFORMATICA** a cada cliente que teve seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.ssinet.com.br.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Plano ou Combo existente para as Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, deverá entrar em contato com o GRUPO SS INFORMATICA, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 738 3806, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO SS INFORMATICA a cada cliente informando acerca da alteração do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), para que as partes possam analisar e negociar, em comum acordo, a alteração de seu Plano ou Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO SS INFORMATICA**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, se aperfeiçoará automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO SCM”, “CONTRATO SVA”, e no “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.ssinet.com.br.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo **GRUPO SS**



INFORMATICA a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente.

O GRUPO SS INFORMATICA possui disponível, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 738 3806, uma equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e ativação de todos e quaisquer serviços mencionados neste Regulamento.

A presente “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Macaparana/PE. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site www.ssinet.com.br, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo GRUPO SS INFORMATICA no telefone 0800 7383806.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível nunca tivesse existido.

O não exercício pelo GRUPO SS INFORMATICA de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes & Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”.

Macaparana/PE, 26 de dezembro de 2025.


SAULO J DE MOURA BORBA LTDA
Sr. Saulo J. de M. Borba
Representante Legal


SS SERVICOS DIGITAIS LTDA
Sr. Saulo J. de M. Borba
Representante Legal



ANEXO I
“Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados”

NOME PLANO	TECNOLOGIA	PF OU PJ	VELOCIDADE (MB)	VALOR DO COMBO	NOVO COMBO
100 MB PROMOCIONAL	FTTH	PJ	100 MB	R\$ 54,99	Nv Combo 54,99 PJ FTTH 100 MB
100 MB PROMOCIONAL	FTTH	PF	100 MB	R\$ 54,99	Nv Combo 54,99 PF FTTH 100 MB
100 MB	FTTH	PJ	100 MB	R\$ 59,99	Nv Combo 59,99 PJ FTTH 100 MB
100 MB	FTTH	PF	100 MB	R\$ 59,99	Nv Combo 59,99 PF FTTH 100 MB
LIGHT ENTRADA 2025	FTTH	PJ	200MB	60,00	Nv Combo 60,00 PJ FTTH 100 MB
LIGHT ENTRADA 2025	FTTH	PF	200MB	60,00	Nv Combo 60,00 PF FTTH 100 MB
150 MB DIGITAL	FTTH	PJ	150 MB	R\$ 64,99	Nv Combo 64,99 PJ FTTH 150 MB
150 MB DIGITAL	FTTH	PF	150 MB	R\$ 64,99	Nv Combo 64,99 PF FTTH 150 MB
50 MB FIBRA RURAL	FTTH	PJ	50 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PJ FTTH 50 MB
50 MB FIBRA RURAL	FTTH	PF	50 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PF FTTH 50 MB
LIGHT RURAL 04 MB	CABO	PJ	4 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PJ CABO 4 MB
LIGHT RURAL 04 MB	CABO	PF	4 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PF CABO 4 MB
LIGHT CABO 10 MB	CABO	PJ	10 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PJ CABO 10 MB
LIGHT CABO 10 MB	CABO	PF	10 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PF CABO 10 MB
LIGHT FIBRA 150 MB	FTTH	PJ	150 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PJ FTTH 150 MB
LIGHT FIBRA 150 MB	FTTH	PF	150 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PF FTTH 150 MB
250 MB RETENÇÃO	FTTH	PJ	250 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PJ FTTH 250 MB
250 MB RETENÇÃO	FTTH	PF	250 MB	R\$ 65,00	Nv Combo 65,00 PF FTTH 250 MB
250 MB + SSPLAY + APPS	FTTH	PJ	250 MB	R\$ 69,99	Nv Combo 69,99 PJ FTTH 250 MB
250 MB + SSPLAY + APPS	FTTH	PF	250 MB	R\$ 69,99	Nv Combo 69,99 PF FTTH 250 MB
HOME RURAL 07 MB	RADIO	PJ	07 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PJ RADIO 07 MB
HOME RURAL 07 MB	RADIO	PF	07 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PF RADIO 07 MB
300MB 2025	FTTH	PJ	300 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PJ FTTH 300 MB
300MB 2025	FTTH	PF	300 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PF FTTH 300 MB
350MB RETENÇÃO	FTTH	PJ	350 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PJ FTTH 350 MB
350MB RETENÇÃO	FTTH	PF	350 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PF FTTH 350 MB
HIBRIDO 30MB RURAL 2025	RADIO	PJ	30 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PJ RADIO 30 MB
HIBRIDO 30MB RURAL 2025	RADIO	PF	30 MB	R\$ 70,00	Nv Combo 70,00 PF RADIO 30 MB
250 MB DIGITAL	FTTH	PJ	250 MB	R\$ 74,99	Nv Combo 74,99 PJ FTTH 250 MB
250 MB DIGITAL	FTTH	PF	250 MB	R\$ 74,99	Nv Combo 74,99 PF FTTH 250 MB
250 MB PARAMOUNT PACOTE COMP	FTTH	PJ	250 MB	R\$ 74,99	Nv Combo 74,99 PJ FTTH 250 MB



250 MB PARAMOUNT PACOTE COMP	FTTH	PF	250 MB	R\$ 74,99	Nv Combo 74,99 PF FTTH 250 MB
HOME FIBRA 90 MB	FTTH	PJ	90 MB	R\$ 75,00	Nv Combo 75 PJ FTTH 90 MB
HOME FIBRA 90 MB	FTTH	PF	90 MB	R\$ 75,00	Nv Combo 75 PF FTTH 90 MB
350 + SSPLAY + APPS 2024	FTTH	PJ	350 MB	R\$ 84,99	Nv Combo 84,99 PJ FTTH 350 MB
350 + SSPLAY + APPS 2024	FTTH	PF	350 MB	R\$ 84,99	Nv Combo 84,99 PF FTTH 350 MB
450MB RETENÇÃO	FTTH	PJ	450 MB	R\$ 85,00	Nv Combo 85,00 PJ FTTH 450 MB
450MB RETENÇÃO	FTTH	PF	450 MB	R\$ 85,00	Nv Combo 85,00 PF FTTH 450 MB
450MB 2025	FTTH	PJ	450 MB	R\$ 85,00	Nv Combo 85,00 PJ FTTH 450 MB
450MB 2025	FTTH	PF	450 MB	R\$ 85,00	Nv Combo 85,00 PF FTTH 450 MB
BUSINES FIBRA 200 MB	FTTH	PJ	200 MB	R\$ 95,00	Nv Combo 95 PJ FTTH 200 MB
BUSINES FIBRA 200 MB	FTTH	PF	200 MB	R\$ 95,00	Nv Combo 95 PF FTTH 200 MB
300 MB PARAMOUNT PACOTE COMPLETO	FTTH	PJ	300 MB	R\$ 99,99	Nv Combo 99,99 PJ FTTH 300 MB
300 MB PARAMOUNT PACOTE COMPLETO	FTTH	PF	300 MB	R\$ 99,99	Nv Combo 99,99 PF FTTH 300 MB
350 MB DIGITAL	FTTH	PJ	350 MB	R\$ 104,99	Nv Combo 104,99 PJ FTTH 350 MB
350 MB DIGITAL	FTTH	PF	350 MB	R\$ 104,99	Nv Combo 104,99 PF FTTH 350 MB
600 MB 2025	FTTH	PJ	600 MB	R\$ 114,97	Nv Combo 114,97 PJ FTTH 600 MB
600 MB 2025	FTTH	PF	600 MB	R\$ 114,97	Nv Combo 114,97 PF FTTH 600 MB
600 MB + APPS 2024	FTTH	PJ	600 MB	R\$ 124,99	Nv Combo 124,99 PJ FTTH 600 MB
600 MB + APPS 2024	FTTH	PF	600 MB	R\$ 124,99	Nv Combo 124,99 PF FTTH 600 MB
CASA CONECTADA MESH 500 MB+SSPLAY+PA	FTTH	PJ	500 MB	R\$ 129,99	Nv Combo 129,99 PJ FTTH 500 MB
CASA CONECTADA MESH 500 MB+SSPLAY+PA	FTTH	PF	500 MB	R\$ 129,99	Nv Combo 129,99 PF FTTH 500 MB



ANEXO II
“Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)”

NOVO COMBO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (SCM)	SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO INCLUSOS NA NOVA OFERTA COMBOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	VALOR FINAL DA NOVA OFERTA COMBO
Nv Combo 54,99 PJ FTTH 100 MB	R\$ 19,99	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 54,99
Nv Combo 54,99 PF FTTH 100 MB	R\$ 19,99	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 54,99
Nv Combo 59,99 PJ FTTH 100 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 59,99
Nv Combo 59,99 PF FTTH 100 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 59,99
Nv Combo 60,00 PF FTTH 200 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 60,00
Nv Combo 60,00 PJ FTTH 200 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Best Seller;	R\$ 35,00	R\$ 60,00
Nv Combo 64,99 PJ FTTH 150 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 64,99
Nv Combo 64,99 PF FTTH 150 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 64,99
Nv Combo 65 PJ FTTH 50 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PF FTTH 50 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PJ CABO 4 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00

Nv Combo 65 PF CABO 4 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PJ CABO 10 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PF CABO 10 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PJ FTTH 150 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PF FTTH 150 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PJ FTTH 250 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 65 PF FTTH 250 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebooks Novos Autores; Via Livros Audiobooks Novos Autores;	R\$ 40,00	R\$ 65,00
Nv Combo 69,99 PJ FTTH 250 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 69,99
Nv Combo 69,99 PF FTTH 250 MB	R\$ 24,99	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 69,99
Nv Combo 70 PJ RADIO 07 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PF RADIO 07 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PJ FTTH 300 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PF FTTH 300 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PJ FTTH 350 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00

Nv Combo 70 PF FTTH 350 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PJ RADIO 30 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 70 PF RADIO 30 MB	R\$ 25,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Nv Combo 74,99 PJ FTTH 250 MB	R\$ 29,99	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 74,99
Nv Combo 74,99 PF FTTH 250 MB	R\$ 29,99	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 74,99
Nv Combo 75 PJ FTTH 90 MB	R\$ 30,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 75,00
Nv Combo 75 PF FTTH 90 MB	R\$ 30,00	Via Livros Ebook Prime; Via Livros Audiobooks Prime;	R\$ 45,00	R\$ 75,00
Nv Combo 84,99 PJ FTTH 350 MB	R\$ 29,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 84,99
Nv Combo 84,99 PF FTTH 350 MB	R\$ 29,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 84,99
Nv Combo 85,00 PJ FTTH 450 MB	R\$ 30,00	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 85,00
Nv Combo 85,00 PF FTTH 450 MB	R\$ 30,00	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 85,00
Nv Combo 95 PJ FTTH 200 MB	R\$ 40,00	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 95,00
Nv Combo 95 PF FTTH 200 MB	R\$ 40,00	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Ebooks Novos Autores;	R\$ 55,00	R\$ 95,00
Nv Combo 99,99 PJ FTTH 300 MB	R\$ 34,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 99,99

Nv Combo 99,99 PF FTTH 300 MB	R\$ 34,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 99,99
Nv Combo 104,99 PJ FTTH 350 MB	R\$ 39,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 104,99
Nv Combo 104,99 PF FTTH 350 MB	R\$ 39,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 104,99
Nv Combo 114,97 PJ FTTH 600 MB	R\$ 49,97	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 114,97
Nv Combo 114,97 PF FTTH 600 MB	R\$ 49,97	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 114,97
Nv Combo 124,99 PJ FTTH 600 MB	R\$ 59,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 124,99
Nv Combo 124,99 PF FTTH 600 MB	R\$ 59,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 124,99
Nv Combo 129,99 PJ FTTH 500 MB	R\$ 64,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 129,99
Nv Combo 129,99 PF FTTH 500 MB	R\$ 64,99	Via Livros Ebooks Best Seller; Via Livros Audiobooks Best Seller;	R\$ 65,00	R\$ 129,99

